



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 768/2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 736, de 06/11/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, no que tange a execução no exercício financeiro de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a seguir:

	R\$
10 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
16.482.0003.1.008 Edificar Moradias às Famílias das Áreas Urbanas	
4.4.90.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	10.100,00
4.4.90.00.00.00.00.0017 Obras e Instalações	700,00
Total da Suplementação	10.800,00

Parágrafo Único. O referido Crédito permitido nesta Lei, objetiva o custeio de despesas de construção de habitações populares a famílias nas áreas urbanas do Município, através Convênio com o Ministério das Cidades e Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Para cobertura parcial do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
10 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
16.482.0003.2.018 Gestão dos Serviços de Habitação Urbana	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	10.100,00
Total da Suplementação	10.100,00

Art. 4º Para a complementação do saldo do Crédito permitido neste ato, concernente ao Recurso nº 0017 – Recursos Federal – Habitações Populares, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), proveniente do Ministério das Cidades, através de Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 15 de janeiro de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal